



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

INSTITUI A "SEMANA SOBRE O USO SEGURO DA INTERNET POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES" NO MUNICÍPIO DE TERESINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, a "**SEMANA SOBRE O USO SEGURO DA INTERNET POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES**", a ser comemorada anualmente na semana do mês de outubro, que inclui o dia 12, Dia das Crianças.

Art. 2º Na "**SEMANA SOBRE O USO SEGURO DA INTERNET POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES**", terá como finalidade promover campanhas publicitárias, campanhas institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a utilização saudável, responsável e segura da internet, visando o combate ao abuso e exploração sexual, pedofilia, "*crimes de internet*", pornografia e uso excessivo por crianças e adolescentes.

Art. 3º Para o desenvolvimento da "**SEMANA SOBRE O USO SEGURO DA INTERNET POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES**", o Poder Executivo Municipal poderá realizar convênios por meio de seus órgãos competentes, visando a promoção e treinamentos para seus profissionais e professores da rede municipal de ensino.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 27 de novembro de 2019.


Ver. **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver. **FÁBIO DOURADO GONÇALVES**
1º Secretário


Ver. **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOURA SANTIAGO**
2ª Secretária